



⋮

ABRAGEL

Discussões sobre Reforma Tributária

Senado Federal

ABRAGEL
Associação Brasileira de
Geração de Energia Limpa



Brasília, 03 de setembro de 2024

A ABRAGEL

- ⇒ **2.000** Ano de início das atividades
- ⇒ **291** empresas associadas em **76** grupos econômicos
- ⇒ **4.123 MW** de capacidade instalada em **316** empreendimentos
- ⇒ **73%** da capacidade instalada do segmento de CGHs, PCHs e UHEs até 50MW

PCH PEZZI
RS: Elera Renováveis



ABRAGEL
Associação Brasileira de
Geração de Energia Limpa

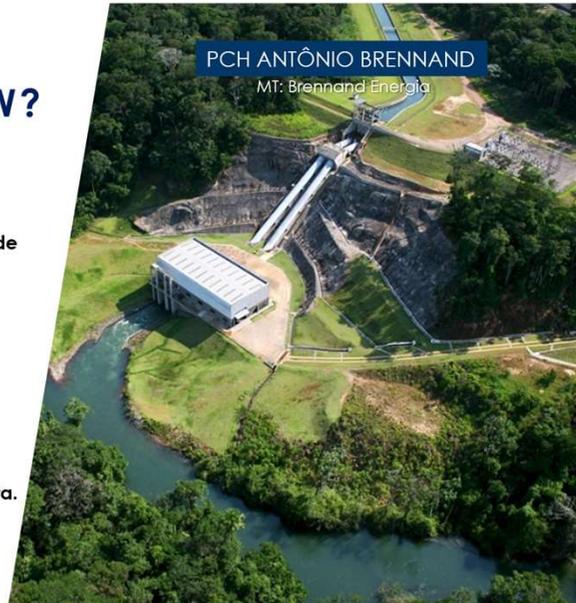


**Centrais Hidrelétricas
autorizadas até 50 MW**

Por que Usinas Hidrelétricas até 50MW?

Benefícios técnicos

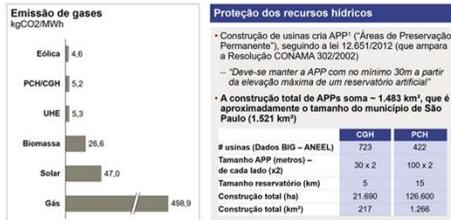
- A geração hidrelétrica é fundamental para assegurar **uma matriz elétrica renovável e ajudar na expansão de outras renováveis** (solar e eólica) que têm características de variabilidade;
- São fontes de **geração firme, não intermitentes**;
- Instaladas **perto do consumo final, o que reduz as perdas e permite a postergação de investimento na transmissão e distribuição**;
- São **despacháveis em curto período - Horário de ponta**.
- Prestação de **Serviços Ancilares**.
- Menor impacto na tarifa dos consumidores.



Por que Usinas Hidrelétricas até 50MW ?

Benefícios Ambientais

- ✓ Reflorestamento e gestão **das áreas de preservação permanente (APP)** do reservatório;
- ✓ Programas de **recuperação e proteção de nascentes e da fauna; monitoramento da qualidade da água**;
- ✓ **Baixo impacto ambiental por emissão de GEE**, considerando toda a cadeia produtiva e a vida útil de mais de 100 anos.



1. Art. 2º "A Área de Preservação Permanente - APP é uma proteção, imposta ao território por legislação federal, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger a água e assegurar o equilíbrio dos ecossistemas." Fonte: A.T. Koenig, Overland impact of electricity expansion optimization modeling. The 10th state of the story. Energy 2016; Barro, Maribel. A.T. Koenig 10/2016

Por que Usinas Hidrelétricas até 50MW ?

Benefícios Econômicos

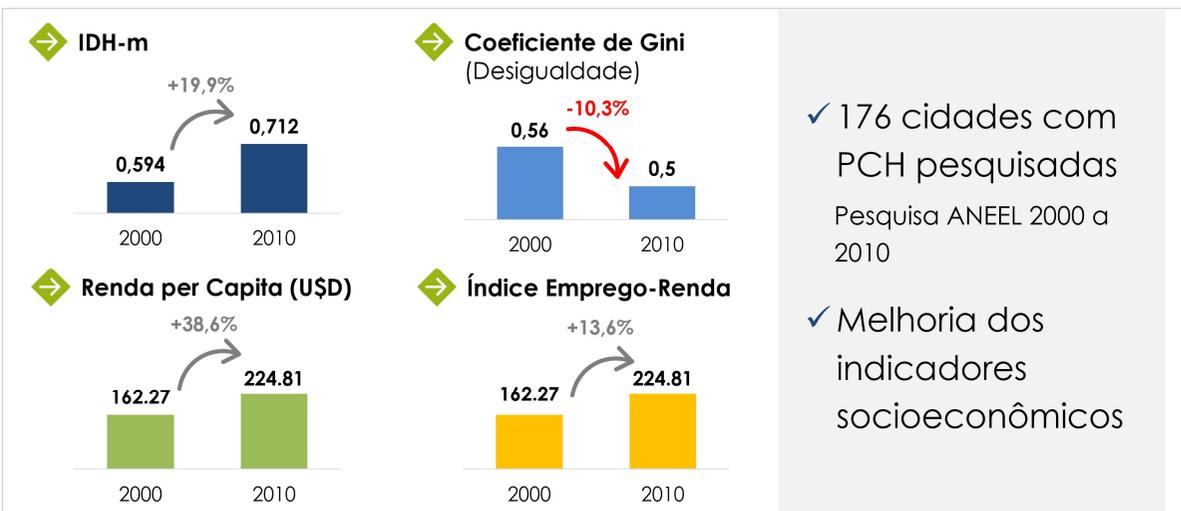
- **Cadeia produtiva 100% nacional**;
- Os empreendimentos hidrelétricos são **bens da União com vida útil superior a 100 anos**;
- **Geração de empregos diretos e indiretos** - como os empreendimentos são de pequeno porte, a **utilização de mão de obra local é da ordem de 60%**;
- **Geração de impostos e receita** aos Estados e Municípios;
- **Melhora dos indicadores socioeconômicos** nos municípios com usinas em operação;



Atributos das PCHs

					
Menor impacto ambiental	Potencial para ser despachável em curto período – Horário de ponta	Ativo revertido para União	Das fontes autorizadas, a PCH contribui durante maior tempo para o consumidor final: >100 anos	Energia não intermitente	Próximo do centro de carga: Redução de perdas e Riscos no SIN e evita/posterga LT e SE

Benefícios Socioeconômicos das PCHs



PCH/CGH geram pelo menos 1,6x a 2,8x mais empregos diretos e indiretos (cenário mínimo) por MWh

4 Geração de empregos diretos e indiretos Visão # empregos/MWh

empregos / MWh

		Estudos	Construção Civil	Operação e Manutenção	Total
PCH	Min	0,18	4,92	0,08	5,18
	Max	0,52	6,33	0,50	7,35
Solar	Min	0,21	2,98	0,14	3,33
	Max	0,26	3,46	0,17	3,89
Eólica	Min	0,07	1,61	0,05	1,73
	Max	0,12	1,93	0,06	2,11
Biomassa	Min	0,08	1,40	0,11	1,58
	Max	0,08	1,61	0,11	1,80

■ Diretos + Indiretos
 ■ # Qntd. de anos em cada fase
 ■ Qntd. de empregos / MWh (cenário mín)

Fonte: Social and Economic Benefits of Small Hydropower Plants – The Brazilian Study-case, 2016.

Posicionamento ABRAGEL na Reforma Tributária

ABRAGEL propõe alterações ao PLP 68/2024 - CAP IV, do **Reequilíbrio de Contratos** de longo prazo, Art 376:

Contratos vigentes na entrada em vigor da Lei Complementar:

- Para aqueles cuja proposta tenha sido apresentada antes da entrada em vigor desta Lei, ainda que os contratos tenham sido firmados em momento posterior, a **contratada terá o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**

Prazo de até 60 dias corridos para que o pedido ao reequilíbrio seja decidido

No prazo de análise do pleito, a contratada poderá, em caráter cautelar e antecipatório, acrescer às tarifas o valor proporcional à diferença entre as alíquotas dos tributos vigentes à época da contratação e as alíquotas definidas para os novos tributos. Ficando assegurado o ajuste final por ocasião da apuração definitiva do desequilíbrio, inclusive em relação ao diferencial de créditos e benefícios fiscais

Retirada de exigências de documentos de regularidades trabalhistas e fiscais: tema alheio ao direito ao reequilíbrio contratual (Estado: reequilíbrio de ofício)

ABRAGEL

Associação Brasileira de
Geração de Energia Limpa



Renata Menescal

ABRAGEL - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa

SRTVN Quadra 701C, Edifício Centro Empresarial Norte, Torre A, Sala 415

CEP 70.719-903 - Brasília – DF - Telefone (61) 3328-9443

www.abragel.org.br

ANEXOS

ABRAGEL - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa

SRTVN Quadra 701C, Edifício Centro Empresarial Norte, Torre A, Sala 415

CEP 70.719-903 - Brasília – DF - Telefone (61) 3328-9443

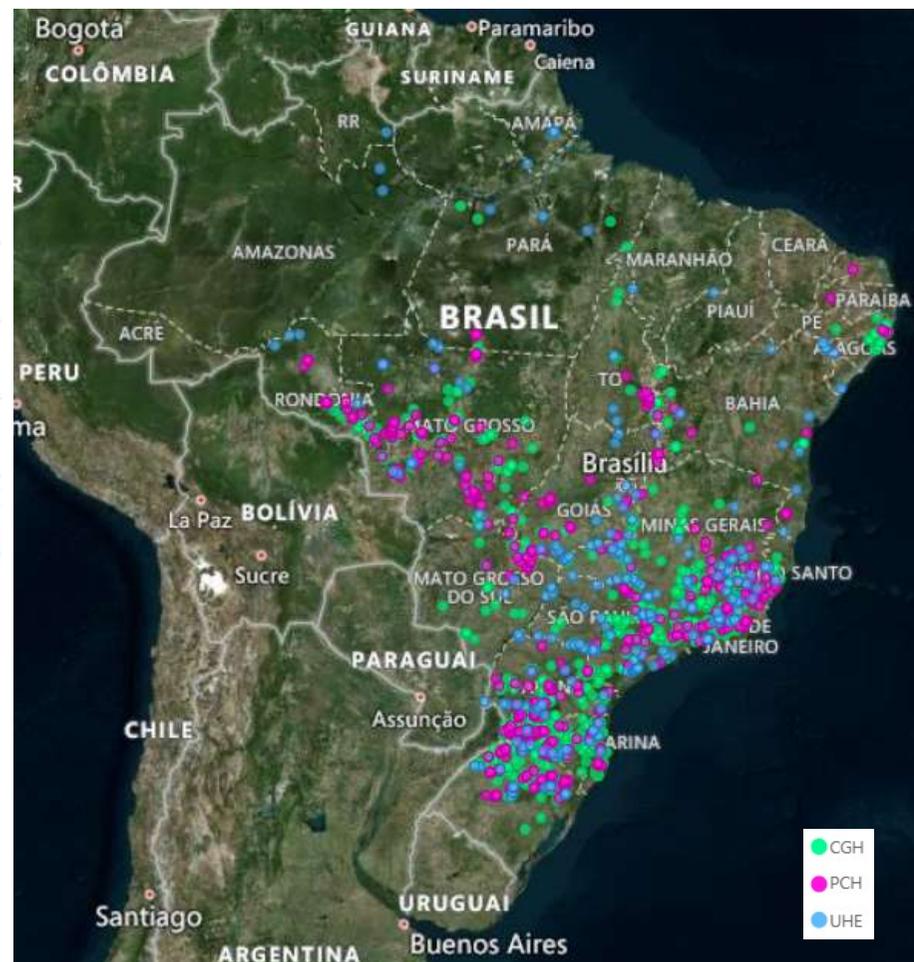
www.abragel.org.br

Distribuição de hidrelétricas em operação por Estado

→ Potência Outorgada (GW)



Número de Empreendimentos				
1.324				
Fonte	Potência Outorgada (kW)	Potência Fiscalizada (kW)	Qtde	% (Pot. Fiscalizada)
CGH	857.933,88	855.933,88	683	0,78%
PCH	5.818.104,57	5.815.756,57	427	5,29%
UHE	103.190.487,00	103.196.475,00	214	93,93%

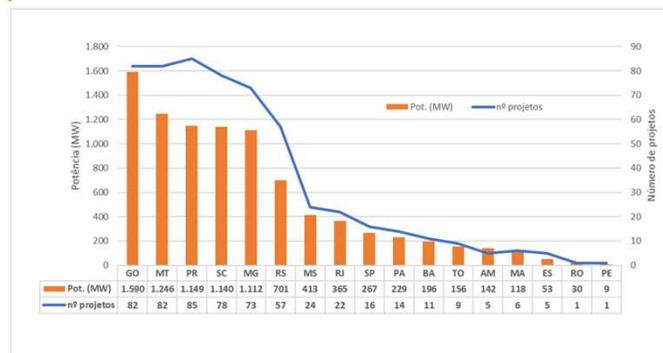


Fonte: SIGA, Aneel. Ago/2024.
Capacidade instalada em operação.

Potencial de Expansão

Distribuição de usinas até 50MW com Projeto Básico na ANEEL

➔ Potencial por Estado – DRS-PCH + DRS-UHE + Aceito PCH



Fonte: SIGA, Aneel. Acesso em Ago/2024.



Situação Atual das CGHs e autorizadas até 50 MW (PCHs e UHEs)

Fluxo de projetos



*Eixo Disponível – PCHs e UHEs (entre 5 e 50 MW)

**DRS: Condicionadas à obtenção de DRDH e licença ambiental

***CNI: Construção Não Iniciada

Fonte: Banco de dados SIGA/Aneel – Ago/2024



- ✓ Ciclo de desenvolvimento: + de 10 anos
- ✓ Investimentos por conta da iniciativa privada
- ✓ Incertezas quanto a perspectiva de futuro
- ✓ Decisões de investimento tomadas há mais de 10 anos
- ✓ Única fonte que explora ativos da união: é importante que haja uma política pública

Motivos para investir e incentivar as centrais hidrelétricas

2

Forte controle de impacto ambiental

- São as **únicas fontes renováveis de energia elétrica que mantêm APPs** (Áreas de Preservação Permanentes)
- **Preserva a fauna, a flora e a mata ciliar dos rios**, evitando erosão das margens e assoreamento



70%

das áreas das usinas são de proteção ambiental



100%

da água utilizada é devolvida para os rios

1

Menor custo de transmissão

- Centrais hidrelétricas são construídas **próximas dos centros de consumo**
- Usinas solares e eólicas estão construídas, principalmente, no **Nordeste** do país, longe dos centros urbanos com maior demanda de energia, como o Sudeste e o Centro-Oeste. **Custo da transmissão é repassado para os consumidores finais na conta de luz**

3

Mais eficiência energética

Comparadas com outras fontes renováveis, como eólica e solar

São fontes de energia renovável não intermitente

- Usam a força da água para produzir energia elétrica
- Podem responder imediatamente às flutuações da demanda por energia elétrica

Não usam complementação por termelétrica

- Termelétrica tem como fonte combustíveis fósseis, que poluem o ar, e tem custo base que pode chegar a até 7 vezes o da energia produzida em hidrelétrica

São estabilizadoras do sistema elétrico

- Fontes eólica e solar são intermitentes e não contribuem nos momentos de pico do consumo para manter a segurança do sistema

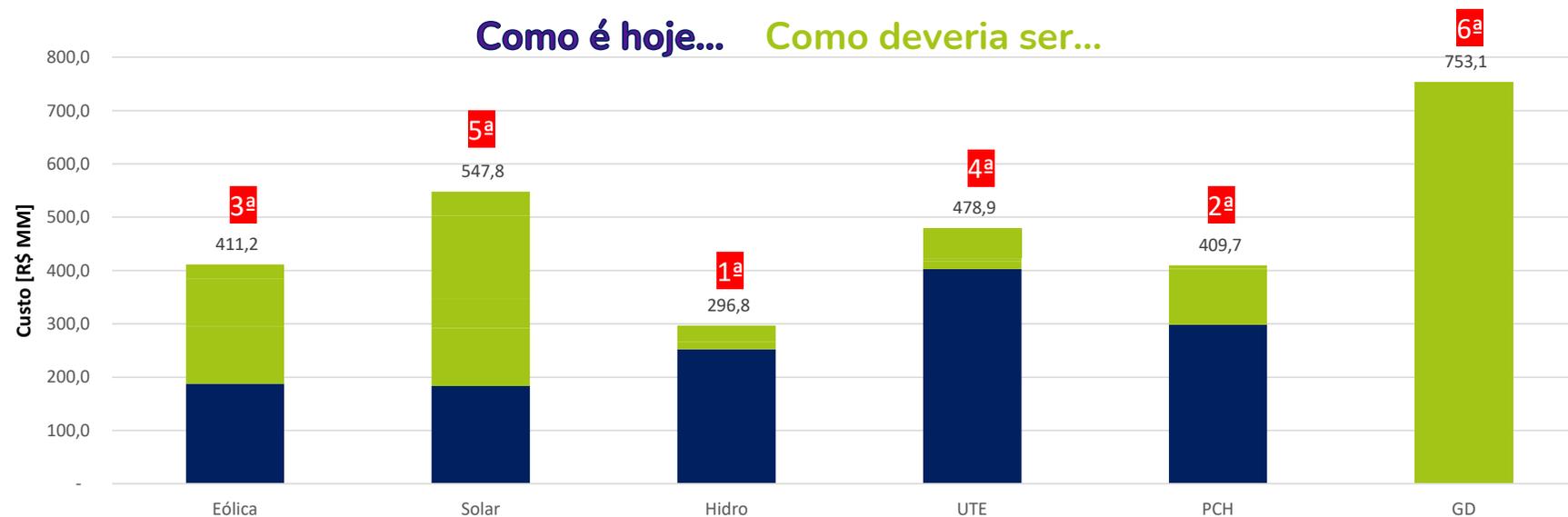
Fonte: Abragel

São as **únicas fontes com reversibilidade do bem à União**

Custo Total na tarifa paga pelos consumidores

em R\$/MWh

Custo	Eólica	Solar	Hidro	UTE	PCH	GD
<i>Custo Direto</i>	187,6	183,4	252,6	402,8	298,2	-
<i>Incentivada</i>	108,1	108,5	-	14,8	102,6	-
<i>Autoprodutor</i>	0,0	53,9	13,4	5,6	2,5	-
<i>GD</i>	-	-	-	-	-	753,1
<i>GSF</i>	-	-	30,9	-	6,4	-
<i>CDE</i>	-	-	-	55,8	-	-
<i>Transmissão</i>	89,6	156,6	-	-	-	-
<i>Reserva de Capacidade</i>	25,9	45,3	-	-	-	-
<i>Custo Total</i>	411,2	547,8	296,8	478,9	409,7	753,1



* Valores atualizados a IPCA na data base jun/2024

Fonte: Estudo de Custo das Fontes de Energia na Tarifa Paga pelos Consumidores – ABRAGEL/VOLT (julho/2024)

Posicionamento ABRAGEL na Reforma Tributária

Sugestão de emenda ABRAGEL (emenda 664)

Propõe a alteração do caput e inclusões nos §§ 1º e 4º do art. 376:

Art. 376. **Em relação aos contratos vigentes na entrada em vigor desta Lei Complementar e aqueles cuja proposta tenha sido apresentada antes da entrada em vigor desta Lei, ainda que tenham sido firmados em momento posterior, a contratada terá o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o art. 374 verificado no período de transição de que tratam os arts. 125 a 133 do ADCT por meio de procedimento administrativo específico e exclusivo, nos seguintes termos:**

(...)

§ 1º O pedido de que trata o caput deverá ser decidido de forma definitiva no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos** contados do protocolo, prorrogável uma única vez por igual período caso seja necessária instrução probatória suplementar, ficando o referido prazo suspenso enquanto não restar atendida a requisição pela contratada.

(...)

§ 4º **No curso do prazo do §1º, a contratada poderá, em caráter cautelar e antecipatório, acrescer às tarifas autorizadas ou previstas o valor proporcional à diferença entre as alíquotas dos tributos vigentes à época da contratação e as alíquotas definidas para os novos tributos, assegurado o ajuste final por ocasião da apuração definitiva do desequilíbrio, inclusive em relação ao diferencial de créditos e benefícios fiscais;**

Posicionamento ABRAGEL na Reforma Tributária

Objetivo da Emenda

Repactuação de contratos públicos com aplicação de reequilíbrio em prazo adequado

Justificativa da Emenda

O PLP 68/24 trouxe um capítulo específico para regulamentar as regras para garantir a aplicação do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, estabelecendo a necessidade de um processo administrativo para tanto, com duração de 90 dias, prorrogáveis por igual período (ainda que sem *enforcement* caso o prazo não seja cumprido)

A proposta, entretanto, necessita de ajustes em prol de sua segurança jurídica:

O primeiro ajuste busca esclarecer que o reequilíbrio será aplicado tanto aos contratos vigentes na data de entrada em vigor desta lei complementar quanto aos contratos firmados após essa data, desde que as propostas tenham sido apresentadas antes da entrada em vigor da referida lei.

O segundo trata do ajuste do prazo para avaliação do pleito, para constar 60 dias, a exemplo do prazo praticado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL na condução do assunto

O terceiro ajuste inclui previsão de reequilíbrio cautelar no curso do prazo para exame do pedido de reequilíbrio por meio da alteração do §4º. Assim, o administrado poderá, em caráter cautelar e antecipatório, acrescer às tarifas autorizadas ou previstas o valor proporcional à diferença entre as alíquotas dos tributos vigentes à época da contratação e as alíquotas definidas para os novos tributos